



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 602/2025/ASPAR/MS

Brasília, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 775/2025

Assunto: Informações acerca do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans, intitulado “Paes Pop Trans”, com o objetivo ampliar o rol de procedimentos “transexualizador” a ser realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 84/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 775/2025**, de autoria do(a) **Deputado(a) Federal Capitão Alden - PL/BA**, por meio do qual são requisitadas informações acerca do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans, intitulado “Paes Pop Trans”, com o objetivo ampliar o rol de procedimentos “transexualizador” a ser realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do Despacho DAHU/SAES/MS (0047682994), validado pelo Secretário através de Despacho SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS (0047460386).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANO MASSUDA

Ministro de Estado da Saúde Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Ministro de Estado da Saúde substituto(a)**, em 13/05/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047718243** e o código CRC **93E6AF3C**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 28 de abril de 2025.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho (0047682994), elaborado pelo Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência (DAHU), desta Secretaria.

MOZART SALES
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 12/05/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047460386** e o código CRC **8A2C6156**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

DESPACHO

DAHU/SAES/MS

Brasília, 09 de maio de 2025.

Trata-se do Anexo RIC 775-2025 (SEI nº 0046580407), que encaminha o Requerimento de Informação nº 775/2025, de autoria do Sr. Deputado Federal Capitão Alden - PL/BA, por meio do qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre o Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans, intitulado "Paes Pop Trans", cujo objetivo é ampliar o rol de procedimentos do Processo Transexualizador disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos seguintes termos:

1. Apresente a portaria de nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para revisão do processo transexualizador, conforme artigo 2º, parágrafos 2 e 3 da Portaria nº 841, de 3 de outubro de 2023. Apresente também os descritivos com os valores gastos em diárias e passagens aéreas, caso as reuniões tenham sido presenciais.
2. Tendo como base a reportagem veiculada pelo jornal Folha de São Paulo no dia 12 de dezembro de 2024 intitulada "Ministério da Saúde amplia de 22 para 194 serviços voltados à população trans no SUS", apresente a "Síntese de evidências" elaborada para a construção do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans), assim como a Análise de impacto regulatório (AIR) do Paes Pop Trans, conforme estipula Decreto nº 10.411/2020. No caso da AIR ter sido dispensada, encaminhe a nota técnica ou documento equivalente que fundamente a dispensa, conforme art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.411/2020.
3. Porque o uso de bloqueadores de puberdade e a hormonização cruzada não passaram pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), tendo em vista serem procedimentos feitos a base de medicamento?

Em resposta aos questionamentos acima, o Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, informa:

1. Apresente a portaria de nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para revisão do processo transexualizador, conforme artigo 2º, parágrafos 2 e 3 da Portaria nº 841, de 3 de outubro de 2023. Apresente também os descritivos com os valores gastos em diárias e passagens aéreas, caso as reuniões tenham sido presenciais.

Informa-se que a Portaria nº 841, de 3 de outubro de 2023, instituiu no âmbito da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, o Grupo de Trabalho para revisão do processo transexualizador no Sistema Único de Saúde – SUS. Em seu art. 3º é descrito a composição dos membros do GT. Destaca-se que, não foram publicadas Portarias com a nomeação dos membros, elas foram feitas via Ofício.

No tocante aos valores gastos em diárias e passagens para as reuniões presenciais, destaca-se que só foram realizados dois encontros presenciais do GT. Um encontro aconteceu em 28 e 29 de novembro de 2023 e o outro no dia 10 de dezembro de 2024. Assim, o valor gasto foi na importância de R\$ 241.657,61 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

2. Tendo como base a reportagem veiculada pelo jornal Folha de São Paulo no dia 12 de dezembro de 2024 intitulada "Ministério da Saúde amplia de 22 para 194 serviços voltados à população trans no SUS", apresente a "Síntese de evidências" elaborada para a construção do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans), assim como a Análise de impacto regulatório (AIR) do Paes Pop Trans, conforme estipula Decreto nº 10.411/2020. No caso da AIR ter sido dispensada, encaminhe a nota técnica ou documento equivalente que fundamente a dispensa, conforme art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.411/2020.

Informa-se que a análise referente à "Síntese de evidências" e à Análise de Impacto Regulatório (AIR) do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans) ainda está em curso. A tramitação da portaria requer ampla interlocução intersetorial e transversal dentro do Ministério da Saúde e com os demais órgãos do governo federal. Esse processo visa assegurar que sua implementação esteja alinhada às diretrizes estratégicas do SUS e demais políticas públicas vigentes.

3. Porque o uso de bloqueadores de puberdade e a hormonização cruzada não passaram pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), tendo em vista serem procedimentos feitos a base de medicamento?

Informa-se que o Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (PAES - Pop Trans) ainda está sob análise, considerando que a tramitação da portaria requer ampla interlocução intersetorial e transversal dentro do Ministério da Saúde e com os demais órgãos do governo federal. Esse processo visa assegurar que sua implementação esteja alinhada às diretrizes estratégicas do SUS e demais políticas públicas vigentes.

Tendo em vista a ausência de publicação da portaria correspondente, o Ministério reitera seu compromisso com a escuta qualificada e se mantém à disposição para o diálogo construtivo com todas as entidades da sociedade civil, em momento oportuno e nos termos legais cabíveis.

Atualmente a normativa vigente (Portaria GM/MS nº 2803/2013, inserida na Portaria de Consolidação nº 02/2017) estabelece que as terapias hormonais, e demais procedimentos ambulatoriais, são ofertadas à população trans a partir da idade mínima de 18 anos de idade, no âmbito do SUS.

Diante o exposto, prestadas as informações necessárias, restitua-se à **CORISC/SAES**.

ALINE DE OLIVEIRA COSTA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 09/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047682994** e o código CRC **C2F1ACA5**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. CAPITÃO ALDEN)

Requer informações ao Senhor Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha acerca do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans, intitulado “Paes Pop Trans”, com o objetivo ampliar o rol de procedimentos “transexualizador” a ser realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans, intitulado “Paes Pop Trans”, criado para ampliar os procedimentos do chamado “processo transexualizador” no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Lei de Acesso à Informação assegura o direito da sociedade à transparência sobre atos e programas governamentais;

Considerando que o Programa “Paes Pop Trans”, anunciado em dezembro de 2024 na Organização Pan-Americana de Saúde, pela então diretora Flávia Bomsucesso Teixeira, propõe alterações significativas nas diretrizes de atendimento à população transgênero e a ampliação de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), **incluindo a redução de idades de crianças e adolescentes para a realização de hormonização cruzada e a liberação de bloqueadores de puberdade fora dos protocolos de pesquisa**, o que podem ter impactos graves e irreversíveis sobre a saúde e o bem-estar de crianças e adolescentes.



Considerando a denúncia apresentada pela MATRIA - Associação de Mulheres, Mães e Trabalhadoras do Brasil¹, apontando que o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do programa não foram nomeados formalmente via portaria, em descumprimento às exigências legais, assim como os gastos expressivos com passagens e diárias, que já somam quase R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dos cofres públicos em reuniões com esse grupo não oficial.

Considerando que o referido programa planeja empregar cerca de 443 milhões até de 2028, sem a devida discussão legislativa no âmbito do Congresso Nacional, e ainda, elevando os gastos públicos em um momento onde o Governo deve adotar medidas de contenção de despesas para o equilíbrio das contas públicas.

Considerando que a redução da idade mínima para hormonização cruzada e uso de bloqueadores de puberdade em crianças e adolescentes, conforme anunciado, não passou pela avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), indo na contramão de Governos como do Reino Unido, Suécia, Argentina e mais recentemente, os Estados Unidos da América, que estão revertendo suas decisões devido a falta de comprovação científica e segurança dos procedimentos.

Considerando que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que trouxe maior agilidade, transparência e eficiência na análise dos processos de incorporação de tecnologias, com a fixação de prazo de 180 dias (prorrogáveis por mais 90 dias) para a tomada de decisão; sendo que pela lei, a análise deve ser baseada em evidências científicas, levando em consideração aspectos como eficácia, acurácia, efetividade e a segurança da tecnologia, além da avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias já existentes.

Considerando que o anúncio de um programa dessa magnitude e sem a avaliação da CONITEC no que tange à incorporação de medicamentos

¹ <https://www.associacaomatria.com/post/programa-paes-trans>



é de fato, muito grave, inclusive porque durante a Pandemia do Coronavírus, o referido Colegiado foi de suma importância para garantir a incorporação da vacina independentemente de pressões externas.

Diante de todas as considerações relatadas, solicito que o Senhor Ministro da Saúde responda aos seguintes questionamentos:

1. Apresente a portaria de nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para revisão do processo transexualizador, conforme artigo 2º, parágrafos 2 e 3 da Portaria nº 841, de 3 de outubro de 2023. Apresente também os descritivos com os valores gastos em diárias e passagens aéreas, caso as reuniões tenham sido presenciais.
2. Tendo como base a reportagem veiculada pelo jornal Folha de São Paulo no dia 12 de dezembro de 2024 intitulada “Ministério da Saúde amplia de 22 para 194 serviços voltados à população trans no SUS”, apresente a “Síntese de evidências” elaborada para a construção do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans), assim como a Análise de impacto regulatório (AIR) do Paes Pop Trans, conforme estipula Decreto nº 10.411/2020. No caso da AIR ter sido dispensada, encaminhe a nota técnica ou documento equivalente que fundamente a dispensa, conforme art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.411/2020.
3. Porque o uso de bloqueadores de puberdade e a hormonização cruzada não passaram pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), tendo em vista serem procedimentos feitos a base de medicamento?

A transparência na gestão pública é um princípio constitucional e um dever do Estado, especialmente em programas que envolvem recursos públicos e que impactem diretamente na saúde e no bem-estar das pessoas, especialmente quando envolve o transgênerismo, com a falta de dados, desrespeito à ética, negligência, assim como a relativização ao devido processo científica.



Embora possa parecer ao leigo que se trata apenas de detalhes burocráticos, a realidade é bem diferente. Esses fatos evidenciam, mais uma vez, o descaso deste Governo com a saúde pública, especialmente no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes. Tal postura reflete um alinhamento ideológico do Ministério da Saúde com perspectivas que desconsideram a ciência e os princípios éticos, comprometendo a segurança e o bem-estar da população.

A implementação deste programa de alcance nacional e com um orçamento considerável, resultará em possíveis efeitos irreversíveis na saúde dos usuários, desconsiderando os princípios da gestão pública e os protocolos científicos fundamentais.

Portanto, este pedido visa assegurar que este órgão possa elucidar as dúvidas em relação ao Programa “Paes Pop Trans”, a fim de garantir a devida transparência na aplicação de recursos públicos, além de assegurar o indispensável respeito à ciência e a saúde.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 84

Brasília, 8 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 672/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 682/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 713/2025	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 724/2025	Deputado Alfredo Gaspar
Requerimento de Informação nº 745/2025	Deputado Delegado Ramagem
Requerimento de Informação nº 752/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva e outros
Requerimento de Informação nº 764/2025	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 765/2025	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 767/2025	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 771/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 774/2025	Deputada Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 775/2025	Deputado Capitão Alden
Requerimento de Informação nº 778/2025	Deputada Maria Arraes
Requerimento de Informação nº 784/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 785/2025	Deputado Coronel Meira
Requerimento de Informação nº 793/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 802/2025	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 811/2025	Deputada Enfermeira Rejane
Requerimento de Informação nº 812/2025	Deputada Enfermeira Rejane
Requerimento de Informação nº 816/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 818/2025	Deputada Flávia Moraes
Requerimento de Informação nº 821/2025	Deputado Hugo Leal

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
09/04/2025 15:29 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-NTBM-AVRK-AQQQ-BLHQ



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 84

Brasília, 8 de abril de 2025.

Requerimento de Informação nº 822/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 832/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 834/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 845/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 846/2025	Deputada Rogéria Santos

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
09/04/2025 15:29 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-NTBM-AVRK-AQQQ-BLHQ